

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE  
MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS**

**TRIMMC DE 08/01/2020**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, ajustam o presente Termo em face da deliberação da COMAIV, referente ao TRIMMC integrante do Processo Administrativo nº 14.674/2019-01, referente ao empreendimento denominado Ultrafertil S.A., devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo.

**Passa a medida mitigadora e ou compensatória e respectivo prazo estabelecido a prevalecer com a seguinte redação:**

MEDIDA	PRAZO
IV. Implantação do Programa Escola que Inovam em 32 Unidades Municipais de Ensino – Conforme Anexo I	Início em 3 (três) meses após a assinatura deste Termo Conclusão até <b>24/10/2021</b>

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 31 de Agosto de 2020.

---

Anderson Saraiva  
RG nº 19352283 e CPF nº 108.206.858-60  
ULTRAFERTIL S.A  
CNPJ 02.476.026/0001-36